Evento: III Seminário Acadêmico da Graduação UNIJUÍ

DIFERENÇAS ENTRE O LAUDO PERICIAL CONTÁBIL E O PARECER TÉCNICO CONTÁBIL[1]

Jaqueline Taís Hoss Johann[2], Natálha Laura Lorenzatto[3], Marcelo Luís Didoné[4]

[1] Trabalho desenvolvido na disciplina de Perícia Contábil e Arbitragem do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ.
[2] Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ.
[3] Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ.
[4] Professor e Coordenador do curso de Ciências Contábeis da UNIJUÍ.

Introdução/Objetivos: A perícia contábil é um instrumento técnico que busca esclarecer fatos de natureza contábil para subsidiar decisões judiciais e arbitrárias (Conselho Federal de Contabilidade, 2016). O Laudo Pericial Contábil, elaborado por perito nomeado pelo juízo, apresenta conclusões imparciais e fundamentadas. Já o Parecer Técnico Contábil, emitido por assistente técnico contratado por uma das partes, tem caráter opinativo, podendo refletir os interesses do contratante (Conselho Federal de Contabilidade, 2016). Conforme Moura (2017, p. 31), "o laudo pericial contábil deve apresentar de forma abrangente o conteúdo da perícia, fundamentando suas conclusões para subsidiar a decisão judicial". A distinção entre esses documentos é relevante para garantir a correta aplicação da perícia contábil e assegurar maior segurança jurídica nos processos. **Metodologia**: A metodologia utilizada para a elaboração do presente trabalho se classifica em bibliográfica pois, conforme Gil (2002), se caracteriza pela leitura, análise e interpretação de material impresso e nesse caso fundamentada em normas profissionais, legislação específica e obras especializadas sobre perícia contábil. Foram consultadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à perícia - em especial a NBC TP 01. **Resultados e Discussão**: Esta pesquisa evidencia que o Laudo Pericial Contábil e o Parecer Técnico Contábil diferem principalmente quanto à finalidade e à imparcialidade. O laudo, elaborado por perito nomeado pelo juízo, possui caráter técnico e neutro, conforme estabelece a NBC TP 01 (CFC, 2015). Segundo Moura (2017, p. 31), "o laudo pericial contábil deve apresentar de forma abrangente o conteúdo da perícia, fundamentando suas conclusões para subsidiar a decisão judicial". Já o parecer, emitido por assistente técnico contratado por uma das partes, expressa opinião fundamentada, podendo refletir a estratégia do contratante, ainda que mantenha o rigor contábil exigido (Conselho Federal de Contabilidade, 2016). **Conclusão:** Diante do exposto, pode-se concluir que, embora ambos requeiram elevado conhecimento técnico, o laudo tem maior força probatória, enquanto o parecer atua como instrumento de contraponto ou complementação. Dessa forma o Laudo Pericial Contábil e o Parecer Técnico Contábil, embora ambos fundamentados em rigor técnico, possuem finalidades distintas no processo judicial. O laudo, por sua imparcialidade e elaboração sob nomeação do juízo, assume maior relevância como prova técnica, enquanto o parecer, emitido por assistente técnico, funciona como instrumento de esclarecimento ou contestação. Como destaca Sá (2009, p. 45), "a correta compreensão desses documentos é essencial para garantir segurança jurídica e transparência na perícia contábil".

Palavras-chave: Perícia Contábil. Laudo Pericial. Parecer técnico.